



LEI Nº 1.301, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza a baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à UBS (Unidade Básica de Saúde) Dr. Manoel Gonçalves de Lemos, localizada no Bairro Sanharol - Várzea Alegre - CE, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à UBS (Unidade Básica de Saúde) Dr. Manoel Gonçalves de Lemos, localizada no Sanharol - Várzea Alegre - CE.

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 12 de agosto de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



**ANEXO I – LEI 1.301**

Nº. DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
131 e 132	BIRÔS	02
306,307 e 308	ESTANTES	03